



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMENDA DE MODIFICATIVA Nº ____

O 109-A, inciso III do Projeto de Resolução nº 04/2021 – ACRESCENTA O ARTIGO 109-A NA RESOLUÇÃO Nº 492, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1990 (REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ), passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 109-A. Dependerá de inclusão na Ordem do Dia, para discussão e votação, os Requerimentos que versarem sobre:

[...]

III - **Convocação de Prefeito** e secretários municipais.

JUSTIFICATIVA

A emenda proposta é necessária, vez que o presente projeto de resolução revoga o inciso VIII do art. 109 da Resolução nº 492, de 31/12/1990, que prevê originalmente:

“Artigo 109. Dependerá de deliberação do plenário, sujeito a discussão, o requerimento escrito apresentado durante o expediente que solicite:

[...]

VIII – *Convocação de prefeito e secretários municipais;*

É de fácil constatação, que apesar de revogar o supracitado dispositivo, cuja previsão possibilita a elaboração **de requerimento escrito durante o expediente para convocar o prefeito**, o presente projeto de resolução suprime também a possibilidade de convocação do chefe do executivo municipal até mesmo por meio de requerimentos incluídos na ordem do dia, em claro impedimento ao exercício da função de todos nobres pares, o que é inadmissível.

Aracruz, 01 de junho de 2021.

Roberto Rangel
Vereador – PODEMOS

GABINETE – VEREADOR ROBERTO DOS REIS RANGEL

Rua Professor Lobo. 550 – Centro – Aracruz – ES – CEP 29.190-062 Tel.: (27) 3256-9491 Fax: (27) 3256-9492
CNPJ: 39.616.891/0001-40 – E-mail: vereador@robertorangel.com.br – Site: www.cma.es.gov.br